



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 30 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1968.

Autoriza abertura de Créditos Suplementares,
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ,
aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado mediante decreto, a abrir Créditos Suplementares até o valor de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) para reforçar as dotações orçamentárias esgotadas.

Art. 2º O Decreto de abertura de Crédito Suplementar deverá conter o seguinte:

- I - especificação das dotações esgotadas que forem suplementadas;
- II - excesso, digo, codificação;
- III - fonte de recursos;
- IV - valor da suplementação.

Art. 3º Para custeio dos referidos Créditos Suplementares, o Prefeito Municipal poderá utilizar as seguintes fontes:

- I - superávit do exercício anterior;
- II - excesso de arrecadação;
- III - transferências de verbas constantes do Orçamento, mas não utilizadas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 28 de dezembro de 1968.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

JOÃO FRANCISCO MATTEI

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/574/ta>